



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

CONTRATO Nº 25/2018.

CONVITE Nº 05/2018

HOMOLOGADO E ADJUDICADO EM 01/03/2018

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS – ARBITRAGEM

O MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Plácido Chiquiti, nº 900, inscrita no CNPJ sob nº. 97.229.181/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, LEOCARLOS GIRARDELLO, brasileiro, casado, Biólogo, portador da RG nº 1012634448 SJS/RS, CPF nº. 312.641.070-72, residente e domiciliado na Rua Antão de Farias, nº 892, nesta cidade, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a ASSOCIAÇÃO SANTAMARIENSE DE ÁRBITROS DE FUTEBOL, com CNPJ número 87.685.673/0001-00, localizado na Rua Dr. Bozano, 1147, sala 405 - Centro, cidade de Santa Maria - RS, neste ato representado pelo Senhor LUIZ EUCLIDES CASTIGLIONE SILVEIRA, portador da Cédula de Identidade nº 1054491418 e CPF nº 906.156.200-78, residente e domiciliado na Rua Dr. Bozano, nº 1147, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATADA, tem entre si justos e contratados o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Cláusula primeira – Objeto do presente processo é a contratação de serviços Profissionais em Arbitragem para os seguintes campeonatos:

- 1) Campeonato Municipal de Futebol de Campo, 1ª Divisão;
- 2) Campeonato Municipal de Futsal, categorias: Fraldinha, Pré-Mirim, Mirim, Infantil, Juniores, Veterano e Feminino;
- 3) Campeonato de Vôlei;
- 4) Campeonato de Handebol;
- 5) Seletiva 1ª Divisão de Futsal;
- 6) Campeonato de Futebol Sete, categoria Veterano;
- 7) Campeonato de Futebol de Campo, categoria infantil;
- 8) Seletiva 1ª Divisão de Futebol de Campo;
- 9) 4ª Copa São Sepé de Futsal;
- 10) Campeonato Municipal de Futsal, 1ª Divisão.

No anexo I detalhamento dos campeonatos, edição 2018, conforme constam no calendário esportivo oficial do município.

Parágrafo único - O Município se reserva no direito de diminuir ou aumentar até 25%, do valor do contrato, em consonância com a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA obriga-se ao fornecimento de 1 (um) árbitro, 2 (dois) auxiliares e 1(um) mesário, para atuarem nos jogos;

CLÁUSULA TERCEIRA: Os árbitros deverão estar no local da competição 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para início dos jogos;

PARÁGRAFO ÚNICO: A não observância do horário previsto na cláusula anterior acarretará um desconto de 20% (vinte por cento) do pagamento a ser efetuado.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

Item 1 (Campeonato Municipal de Campo 1ª Divisão – categoria Livre), valor de **RS 620,00** (seiscentos e vinte reais) por jogo, 21 jogos **RS 13.020,00**;

Item 2 (Campeonato Municipal de Futsal – categoria Pré Mirim, Mirim, Infantil, Júnior, Veterano e Feminino), valor de **RS 400,00** (quatrocentos reais) por rodada, mínimo 13 rodadas **RS 5.200,00** e máximo 23 rodadas **RS 9.200,00**;

Item 3 (Campeonato Municipal de Voleibol – categoria Adulto masculino e feminino), o valor de **RS 500,00** (quinhentos reais) por rodada, sendo no mínimo 3 rodadas **RS 1.500,00** e no máximo 8 rodadas **RS 4.000,00**;

Item 4 (Campeonato Municipal de Handebol, categoria Adulto masculino e feminino), valor de **RS 500,00** (quinhentos reais) por rodada, sendo no mínimo 9 rodadas **RS 4.500,00**, sendo no máximo 12 rodadas **RS 6.000,00**;

Item 5 (Seletiva 1ª Divisão Futsal – categoria adulto), valor de **RS 450,00** (quatrocentos e cinquenta reais) por rodada, sendo no mínimo 1 rodadas **RS 450,00**, sendo no máximo 3 rodadas **RS 1.350,00**;

Item 6 (Campeonato Municipal de Futebol Sete, categoria Veterano máster), valor de **RS 350,00** (trezentos e cinquenta reais) por rodada, sendo no mínimo 5 rodadas **RS 1.750,00**, sendo no máximo 9 rodadas **RS 3.150,00**;

Item 7 (Campeonato Municipal de Futebol de Campo, categoria Infantil), valor de **RS 350,00** (trezentos e cinquenta reais) por rodada, sendo no mínimo 4 rodadas **RS 1.400,00**, sendo no máximo 7 rodadas **RS 2.450,00**;

Item 8 (Copa São Sepé de Futsal, categoria Adulto), valor de **RS 450,00** (quatrocentos e cinquenta reais) por rodada, sendo no mínimo 12 rodadas **RS 5.400,00**, sendo no máximo 14 rodadas **RS 6.300,00**;

Item 9 (Seletiva 1ª divisão Futebol de Campo, categoria Adulto), valor de **RS 520,00** (quinhentos e vinte reais) por rodada, sendo no mínimo 1 rodadas **RS 520,00**, sendo no máximo 7 rodadas **RS 3.640,00**; e

Item 10 (Campeonato Municipal de Futsal 1ª divisão, categoria Adulto masculino), valor de **RS 800,00** (oitocentos reais) por rodada, sendo no mínimo 9 rodadas **RS 7.200,00**, sendo no máximo 10 rodadas **RS 8.000,00**.

Item 10 (Campeonato Municipal de Futsal 1ª divisão, categoria Adulto masculino), valor de **RS 500,00** (oitocentos reais) por jogo cronometrado, seis jogos **RS 3.000,00**.

Perfazendo o valor global máximo deste processo importou de **RS 60.290,00 (sessenta mil e duzentos e noventa reais), por total de 299 jogos.**

Sendo que respectivo pagamento dar-se-á à vista, após a confirmação da efetiva prestação dos serviços por parte do Secretário de Esportes e Lazer;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

Parágrafo único - O Município se reserva no direito de diminuir ou aumentar até 25%, do valor do contrato, em consonância com a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: O pagamento dar-se-á após a confirmação da efetiva prestação dos serviços por parte da CONTRATANTE, sendo utilizados recursos da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 13- Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Unidade: 14 - Secretaria de Esportes e Lazer

Atividade: 2.006 Coordenadoria do Esporte Amador

Cód. reduzido: 6836 Outros Serviços Terceiros de Pessoa Jurídica

Recurso – 0001 Próprio

Natureza da Despesa: 33903900-0000

CLÁUSULA SEXTA: Quando por motivo de força maior, não poder ser realizada a rodada, tanto o CONTRATANTE como a CONTRATADA, obrigam-se a comunicar a outra parte da impossibilidade (transferência de rodada e falta de árbitros), com 24 (Vinte e Quatro) horas de antecedência;

CLÁUSULA SÉTIMA: O CONTRATANTE não se responsabiliza por qualquer acidente (lesão), por ventura causada por terceiros nos componentes da arbitragem durante a realização dos jogos;

CLÁUSULA OITAVA - As despesas com transporte, alimentação e hospedagem serão de responsabilidade exclusiva dos árbitros;

CLÁUSULA NONA - A Contratada deverá ter seu próprio material de trabalho;

CLÁUSULA DÉCIMA - A Contratada deverá fazer a entrega das súmulas a Coordenadoria do Desporto Amador, no máximo 24 (vinte e quatro) horas após cada jogo, pois a CDA é quem fará o controle dos jogos e que informará à Prefeitura das Partidas realizadas no mês;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:

O Contrato terá seu início a contar de sua assinatura e terá validade durante os jogos – Edição 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:

Multa de 0,5% (meio por cento) por atraso em cada rodada, a ser descontado na fatura a ser paga, ficando sob a responsabilidade do Coordenador Geral de Esportes fazer a devida anotação;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Caso a contratada não faça a prestação dos serviços de arbitragem de forma adequada e condizente com a prática esportiva, a contratante poderá romper o presente contrato de forma unilateral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

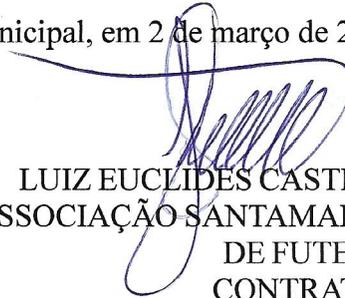
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e pelos preceitos de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - As partes elegem o Foro da Comarca de São Sepé, para dirimirem dúvidas por ventura existirem na interpretação do presente Contrato.

Assim por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma que vai pelas partes assinado diante de duas testemunhas instrumentais presentes no ato.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 2 de março de 2018.


LEOCARLOS GIRADELLO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


LUIZ EUCLIDES CASTIGLIONE SILVEIRA
ASSOCIAÇÃO SANTAMARIENSE DE ÁRBITROS
DE FUTEBOL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: Adriane Luiz da Silva

Márcia Vaz Pereira